



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/2025

(ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 109 DA RESOLUÇÃO Nº 05, DE 08 DE AGOSTO DE 2019 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ARTIGO 18, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O caput do artigo 109 e seu §1º da Resolução nº 05, de 08 de agosto de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 109. A Explicação Pessoal destina-se à complementação de tema já debatido tão somente durante a Sessão Ordinária e será concedida pela Presidência de acordo com a ordem dos inscritos.

§1º A inscrição para falar em Explicação Pessoal será realizada por meio eletrônico e durante a Ordem do Dia, sendo vedada a cessão da palavra pelo Vereador inscrito.

.....”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 2 de junho de 2025.

DANIEL DAVID
Vereador

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

JUSTIFICATIVA

O presente Substitutivo busca apenas aprimorar a redação original, mantendo o mesmo objetivo principal, isto é, alterar o artigo 109 do nosso Regimento Interno, a fim de trazer melhor clareza e disciplina quando da utilização da Explicação Pessoal pelos Vereadores durante as Sessões Ordinárias.

O Substitutivo permanece alterando o §1º do artigo supracitado, buscando disciplinar que a inscrição dos oradores para Explicação Pessoal será realizada por meio eletrônico e concedida pela Presidência de acordo com a ordem dos inscritos, sendo vedada a cessão da palavra aos Vereadores não inscritos.

Em tempo, o Substitutivo deixará de alterar o inciso IV do art. 179, mantendo o prazo atual de 5 (cinco) minutos sem apartes para a utilização da Explicação Pessoal.

Essas são as razões pelas quais solicito a aprovação pelos nobres edis do presente Substitutivo.

DANIEL DAVID
VEREADOR

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

